



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Processo Licitatório Nº 176/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, pelo método de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.510, de 2024, Decreto Municipal nº 4.345, de 2022, Decreto Municipal nº 4.113, de 2020, Decreto Municipal nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	01/09/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	16/09/2026, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	16/09/2026, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	16/09/2026, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de utensílios e materiais de copa e cozinha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital (**ANEXO II**).

ITEM	Quant. Máx.	Quant. Mín.	UN	Especificações	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	135	15	UN	Assadeira retangular, confeccionada em aço inox 304, nas seguintes dimensões: Interna: 555 x 670 x 30 mm, externa: 580 x 695 x 30 mm.	129,27	17.451,45
2	215	10	UN	Bacia canelada de plástico em polipropileno com capacidade 34 litros.	46,30	9.954,50
3	75	10	UN	Bandeja confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor branca, tipo açougue, capacidade de 12 litros, medidas aproximadas de 53,2cm x 37,3cm x 8,6cm	45,76	3.432,00
4	220	10	UN	Caixa organizadora com capacidade de 130 litros, confeccionada em polipropileno, com tampa, empilhável, na cor branca, com as seguintes dimensões externas: 41 cm altura x 56 cm largura x 78 cm comprimento	230,79	50.773,80
5	15	2	UN	Caixa térmica tipo hot box com fecho de aço inoxidável e anel de vedação. Produzida em Polietileno de alto impacto. Na cor Azul. Ideal para ser empilhada seguramente. Adequada para armazenagem de cubas em inox, podendo comportar uma cuba individual, duas ou três cubas	1.546,67	23.200,05

NAO USE DROGAS, DOE ORGAOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				simultâneas, com as seguintes características: 01 Cuba inox medindo 530mmx325mm e 20mm de profundidade máxima (capacidade de 4,5 até 30l); Ou 2 Cubas em inox medindo 325mmx265mm e 20mm de profundidade máxima (capacidade de 2,0l á 14,5l); Ou 3 cubas em Inox de 325mmx176mm e 20mm de profundidade máxima (capacidade de 1,5l a 9,0l). Peso sem cuba: 9,6 kg. Garantia de 1 ano		
6	10200	150	UN	Caneca ou xícara em aço inox, com capacidade de 250 ml, com alça anatômica, sem rebarbas, com borda superior arredondada, segura ao toque. Próprio para contato com alimentos.	6,78	69.156,00
7	110	5	UN	Concha em alumínio, capacidade de 1,05 litros e cabo medindo 48 cm de comprimento	18,25	2.007,50
8	60	2	UN	Cortador e fatiador mandolin, com ajuste de espessura, de boa qualidade. Com lâmina em aço inox e corpo em abs. Dimensões aproximadas 12cm x 13 cm x 38 cm.	95,73	5.743,80
9	40	5	UN	Cuba em inox com capacidade aproximada de 09 litros. Com medida externa de 325mm X 176mm, interna de 300mm X 151mm, e profundidade de 200mm.	100,11	4.004,40
10	50	5	UN	Cuba em inox com capacidade aproximada de 14,5 litros. Com medida externa de 325mm X 265mm, interna de 300mm X 240mm, e profundidade de 200mm.	139,30	6.965,00
11	50	2	UN	Cuba em inox com capacidade aproximada de 22,5 litros. Com medida externa de 530mm X 325mm, interna de 505mm X 300mm, e profundidade de 150mm.	204,84	10.242,00
12	50	2	UN	Cuba em inox com capacidade aproximada de 30 litros. Com medida externa de 530mm X 325mm, interna de 505mm X 300mm, e profundidade de 200mm.	246,69	12.334,50
13	1050	100	UN	Cumbuca com capacidade de 500ml, desenvolvida em PP (polipropileno), possuindo aproximadamente 13,7cm de diâmetro e 13,7 cm de altura, sendo de forma redonda, podendo também ser levada ao micro-ondas.	4,96	5.208,00
14	55	5	UN	Escorredor de massas, exclusivamente em aço inoxidável, medindo aproximadamente 28cm de diâmetro.	55,30	3.043,15
15	75	15	UN	Faca em aço inox, lâmina de 8 polegadas e cabo em aço inox. Dimensões aproximadas: comp. 33,9 cm, larg. 4,3 cm, alt. 2 cm.	60,59	4.544,25
16	1250	15	UN	Forma de papel nº0 para cupcake, forneável, embalagem com 100 unidades.	13,99	17.487,50
17	60	10	UN	Jarra de plástico polipropileno, com tampa, graduada, com capacidade de 4 L	21,72	1.303,20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

18	55	5	UN	Leiteira em alumínio, com tampa e alça, capacidade 2,6 litros	65,93	3.626,15
19	65	10	UN	Panela de pressão industrial de 22 litros, com fechamento externo para uso profissional, confeccionado em alumínio com acabamento com polimento de alto brilho. Compatível para fornecer pressão de trabalho de 80KPA. Acompanha grelha de alumínio, para manter os alimentos fora do contato direto com o fundo da panela, alças confeccionadas em baquelite resistente ao calor com design anatômico, com borrachas de vedação e válvulas de silicone que garantem uma perfeita vedação, mesmo quando submetidas a altas temperaturas. Com janela de segurança e sistema 8 travas. Medindo aproximadamente 26 cm de altura, 33 cm de diâmetro e 4,6 cm de espessura. Capacidade 22 litros, certificada pelo Inmetro. Garantia de 1 ano.	567,90	36.913,50
20	60	5	UN	Panela de tamanho industrial, com aproximadamente 56cm de diâmetro e 16cm de altura, feita em alumínio fundido fosco.	902,91	54.174,60
21	750	120	UN	Papel manteiga, antiaderente para cozinhar, rolo com 30 cm x 3m.	5,81	4.357,50
22	60	5	UN	Peneira em polipropileno, com tela em poliéster, diâmetro 19cm.	8,67	520,20
23	5150	150	UN	Prato para refeição em aço inox, redondo, fundo, diâmetro de 22 a 24 cm, acabamento sem rebarbas, seguro ao toque, próprio para contato com alimentos.	11,27	58.040,50
24	30	5	UN	Socador de feijão em polietileno branco, com no mínimo 60 cm de comprimento	110,25	3.307
25	115	15	UN	Tábua para corte, cor branca, com alça, dimensões: 28cmx19cmx7mm	70,05	8.055,75
26	45	7	UN	Espátula de silicone para cozinha. Material: silicone e plástico. Antiaderente, cabo em plástico. Não danifica panelas antiaderentes ou de metal, segura durável, inodora, higiênica fácil manuseio, produto para uso doméstico. Comprimento:25,2cm e Largura:5,0cm	15,97	718,65
27	80	10	UN	Colher em inox, grande, própria para servir, tamanho aproximado de 35cm	20,97	1.677,60
28	115	4	UN	Faca para cortar pão, em aço inox e cabo em madeira, tamanho aproximado de 28 cm comprimento	6,71	771,65
29	2150	50	UN	Faca de mesa com fio serrilhado, com aproximadamente 205mm de comprimento, talher obtido em uma única peça, sem emendas e com acabamento em aço inox com brilho	2,64	5.676,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

30	2150	50	UN	Garfo de mesa com aproximadamente 178 mm de comprimento, talher obtido em uma única peça, sem emendas e com acabamento do aço inox em brilho	2,56	5.504,00
31	125	10	UN	Bacia multiuso redonda em aço inoxidável grande, tamanhos aproximados: Diâmetro de 57 cm x Altura 18 cm. Capacidade de 25 litros	94,36	11.795,00
32	125	10	UN	Bacia multiuso redonda em aço inoxidável grande, tamanhos aproximados: Diâmetro de 36 cm x Altura 9,5 cm. Capacidade de 09 litros	36,26	4.532,50
33	60	6	UN	Panela em alumínio fundido (no mínimo 5mm), polido, com alça inteira e tampa em alumínio leve. Medindo aproximadamente 50cm de diâmetro e 30cm de altura e capacidade de 40 litros	341,67	20.500,20
34	60	6	UN	Panela de alumínio, modelo caçarola, linha hotel, com medidas aproximadas de: Altura: 23 cm; Diâmetro: 55 cm; Espessura do alumínio: até 3mm. Com capacidade de 57 litros, com alças resistentes.	531,26	31.875,60
35	150	10	UN	Conjunto de potes para mantimentos, com 05 peças, 05 tamanhos, formato redondo ou quadrado	35,33	5.299,50
36	40	2	UN	Panela grande, de alumínio batido, fundido, nº 46, capacidade de 25 litros, com tampa em alumínio fino, medindo 17 cm altura e 46 cm diâmetro, com alças laterais reforçadas em conjunto com a panela, de alumínio batido.	314,41	12.576,40
37	40	2	UN	Panela grande, de alumínio fundido, nº 50, capacidade de 30 litros, com tampa em alumínio fino, medindo 18 cm de altura e 50 cm de diâmetro, com alças laterais reforçadas em conjunto com a panela, de alumínio batido.	309,65	12.386,00
38	10	3	UN	Botijão térmico, com tripé e alça retráteis, com capacidade de 12 litros, alça que confira grande facilidade para transportar o produto, torneira de plástico com travamento e destravamento para retirada do líquido, indicado para líquidos quentes ou frios, cor a definir por ocasião da entrega.	132,13	1.321,30
39	5000	200	UN	Colher de sobremesa, comprimento aproximado de 153mm, talher obtido em uma única peça, sem emendas e com acabamento em aço inox em brilho	1,48	7.400,00
40	5000	100	UN	Tigela redonda tipo cumbuca, confeccionada em aço 100% inoxidável, com capacidade de 500 ml. Produto resistente, higiênico, atóxico e de fácil limpeza, para uso em escolas, refeitórios e ambientes institucionais.	5,41	27.050,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

41	1500	20	UN	Colher de sopa em aço inoxidável, comprimento total entre 19 cm e 21 cm; espessura mínima de 1,2mm e 1,5mm	2,40	3.600,00
42	25	2	UN	Cortador Picador de legumes Industrial Profissional, médio, tripé de mesa em alumínio fundido, facas em aço Inox, colunas em tubo de aço 5/8, faca em aço inox, 37 cm x 28 cm	91,00	2.275,00
VALOR TOTAL						R\$ 570.806,20

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria. Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital e seus anexos, é de responsabilidade exclusiva do licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 que está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei (se for o caso);

4.2.2 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.3 que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.2.4 que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.2.5 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

4.2.6 que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

4.2.7 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.8 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.9 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitários e total, englobando todos custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no termo de referência (ANEXO II), a marca e o modelo do item que será entregue (caso contiver), o preço unitário e o preço total de cada item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 A licitante também deverá indicar, na proposta escrita, **o preço unitário por item e o valor total de cada item (valor unitário por item x o quantitativo do item).**

Obs. 2 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 3 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

Obs. 4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, CPF, endereço, telefone e e-mail para contato);

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar o licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.4 A formulação dos lances deverá observar o valor total do item (valor unitário do item multiplicado pelo quantitativo do item).

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e as regras constantes no item 6.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- c) **Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional e parágrafo único do art. 36 do Código Tributário Municipal**, que poderá ser obtida através do link <https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/>;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que a licitante dispõe, ou disporá por ocasião da contratação, dos utensílios e materiais licitados e capacidade logística para fornecimento quando solicitado, assegurando a execução do contrato e cumprimento das obrigações.

11.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:
 - a.1) cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2026 (se for o caso);

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

a.2) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários para o fornecimento dos materiais, direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a.3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a.4) que atende integralmente às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que compromete-se a tratar todos os dados pessoais que vier a acessar, utilizar ou armazenar exclusivamente para fins da execução do contrato, que adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, que responsabiliza-se pelo cumprimento da legislação aplicável, inclusive por ações de seus prepostos, empregados e subcontratados e que compromete-se a comunicar imediatamente o Município a ocorrência de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.7 Compete à licitante manter regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Santo Augusto/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional (CTN) e do parágrafo único do art. 36 do Código Tributário Municipal (CTM). Assim, caso não seja apresentada a certidão prevista na alínea "e" do subitem 11.2, a Administração deverá verificar a situação fiscal da licitante mediante diligência realizada pelo Pregoeiro, por ocasião da análise dos documentos de habilitação.

11.8 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.8.1 A substituição referida no item acima somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.8.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1 Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

16.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das sanções** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

16.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

16.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

16.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços.

18 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 Os itens serão solicitados conforme as necessidades de cada secretaria e deverão ser entregues, nos endereços indicados na Ordem de Compra, obedecendo aos descritivos, exigências e parâmetros estabelecidos no Edital e seus anexos e proposta da contratada, no perímetro urbano do Município de Santo Augusto-RS, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual deverá confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.2 Os prazos acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

18.1.3 Os itens deverão estar em condições adequadas de consumo, não amassados, acondicionados em embalagem própria e íntegra, onde conste a data de fabricação e data de validade, atendendo a legislação vigente, especialmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Pecuária, ABNT, INMETRO e demais normas aplicáveis que estabeleçam padrões de qualidade para os produtos;

18.1.4 Não será admitida a entrega fora dos horários e em quantidade maior ou menor do que os constantes na Ordem de Compra.

18.2 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Código de Barras, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, atendendo ainda ao disposto nas normas da ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), estar devidamente embalados, com acabamento adequado, sem deformações e sinais de avarias.

18.3 As despesas de frete, descarregamento, instalação e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

18.4 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO II) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

18.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

18.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 10 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

18.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

18.8 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.9 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

18.10 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, mediante entrega da totalidade dos itens constantes da Ordem de Compra, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

19.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

19.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

19.5 Por ocasião do pagamento serão processadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável vigente.

19.6 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, quando for o caso, sob pena de não aceitação. As notas fiscais emitidas em desacordo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Executivo nº 4.345/2022.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

19.7 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 21.1.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

22.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta Ata Registro de Preços e

ANEXO II – Termo de Referência.

Santo Augusto-RS, 27 de agosto de 2026

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 0xx/2026

Processo Licitatório nº xxx/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de utensílios e materiais de copa e cozinha para o atendimento das demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO II**).

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026 e nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Santo Augusto/RS, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, homologada em ____/____/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital e seus anexos, que regeu o certame e conforme segue:

1 DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no Edital e seus anexos, bem como das propostas cujos preços são registrados, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS:

Os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta são as da que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. (R\$)	Valor total Estimado (R\$)

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obriga nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços poderão ser revisados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 Os preços poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo IBGE.

6.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e o reajuste dos preços somente será admitida mediante requerimento da contratada, por circunstâncias alheias à contratada, acompanhado da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória.

6.3.1 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

6.3.2 O Município deverá responder ao requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias, admitida a suspensão desse prazo para realização de diligências ou apresentação de documentos complementares.

6.4 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

6.4.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

7 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, caso firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a fiscalização deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à fiscalização a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, designado, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Gestor:

SEHAS: Márcia Terezinha Fucilini

SME: Eliane Teresinha Paier

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente):

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

SEHAS (Titular/Suplente): Luísa Bandeira Bitencort/ Maria Isabel Fucelini Lorenzon

SME (Titular/Suplente): Sabrina Taline Santor/Eliane Angelita Rodrigues da Silva Ilgenfritz

10 DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Augusto-RS, __ de _____ de 2026

Prefeita Municipal

Representante da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto:

Processo licitatório, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, que tem por objetivo o interesse público através da aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, com entrega fracionada, que serão utilizados para demandas de diversas secretarias. O objeto deste TR é considerado bem comum, e as especificações e quantidades da tabela a seguir refere-se à estimativa de compras pelo período de um (1) ano.

Natureza do Objeto: Material de consumo.

Quantidade/unidade: Conforme tabela que segue.

Prazo do Contrato/entrega: A entrega deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Compra, que será enviada previamente.

Possibilidade de prorrogação: A estimativa da quantidade para a contratação foi levantada pelas secretarias requisitantes para o período da validade da Ata de Registro de Preços que será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

ITEM	Especificação	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário	Preço Total
1	Assadeira retangular, confeccionada em aço inox 304, nas seguintes dimensões: Interna: 555 x 670 x 30 mm, externa: 580 x 695 x 30mm	135	15	R\$ 129,27	R\$ 17.451,45
2	Bacia canelada de plástico em polipropileno com capacidade 34 litros.	215	10	R\$ 46,30	R\$ 9.954,50
3	Bandeja confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor branca, tipo apoguge, capacidade de 12 litros, medidas aproximadas de 53,2 cm x 37,3 cm, 8,6 cm.	75	10	R\$ 45,76	R\$ 3.432,00
4	Caixa organizadora com capacidade de 130 litros, confeccionada em polipropileno, com tampa, empilhável, na cor branca, com as seguintes dimensões externas: 41 cm altura x 56 cm largura x 78 cm comprimento.	220	10	R\$ 230,79	R\$ 50.773,80
5	Caixa térmica tipo hot box com fecho de aço inoxidável e anel de vedação. Produzida em polietileno de alto impacto. Na cor azul. Ideal para ser empilhada seguramente. Adequada para armazenagem de cubas em inox, podendo comportar um cuba individual, duas ou três cubas simultâneas, com as seguintes características: 01 cuba inox medindo 530mmx325mm e 20mm de profundidade máxima (capacidade de 4,5 até 30l); ou 2 cubas em inox medindo 325mmx265mm e 20mm de profundidade máxima (capacidade de 2 à 14,5l); ou 3 cubas em inox de 325mmx176mm e 20mm de profundidade máxima (capacidade de 1,5l a 9l). Peso sem a cuba: 9,6kg. Garantia de 1 ano	15	2	R\$ 1.546,67	R\$ 23.200,05
6	Caneca ou xícara em aço inox, com capacidade de 250 ml, com alça anatômica, sem rebarbas, com borda superior arredondada, segura ao toque. Próprio para contato com alimentos.	10200	150	R\$ 6,78	R\$ 69.156,00
7	Concha em alumínio, capacidade de 1,05l.	110	5	R\$ 18,25	R\$ 2.007,50
8	Cortador e fatiador mandolin, com ajuste de espessura, de boa qualidade. Com lâmina em aço inox e corpo em abs. Dimensões aproximadas: 12cm x 13 cm x 38cm.	60	2	R\$ 95,73	R\$ 5.743,80
9	Cuba em inox com capacidade aproximada de 09 litros. Com medida externa de 325mm x 176mm, interna de 300mm x 151mm, e profundidade de 200mm.	40	5	R\$ 100,11	R\$ 4.004,40
10	Cuba em inox com capacidade aproximada de 14,5 litros. Com medida externa de 325mm x 265mm, interna de 300mm x 240 mm, e profundidade de 200mm.	50	5	R\$ 139,30	R\$ 6.965,00
11	Cuba em inox com capacidade aproximada de 22,5 litros. Com medida externa de 530mm x 325mm, interna de 505mm x 300mm, e profundidade de 150mm.	50	2	R\$ 204,84	R\$ 10.242,00
12	Cuba em inox com capacidade aproximada de 30 litros. Com medida externa de 530mm x 325mm, interna de 505 mm x 300mm, e profundidade de 200mm.	50	2	R\$ 246,69	R\$ 12.334,50
13	Cumbuca com capacidade de 500ml, desenvolvida em PP (polipropileno), possuindo aproximadamente 13,7cm de diâmetro e 13,7 cm de altura, sendo de forma redonda, podendo também ser levada ao micro-ondas.	1050	100	R\$ 4,96	R\$ 5.208,00
14	Escorredor de massas, exclusivamente em aço inoxidável, medindo aproximadamente 28 cm de diâmetro	55	5	R\$ 55,33	R\$ 3.043,15
15	Faca em aço inox, lâmina de 8 polegadas e cabo em aço inox. Dimensões aproximadas: comp. 33,9 cm, larg. 4,3 cm, alt. 2 cm.	75	15	R\$ 60,59	R\$ 4.544,25
16	Forma de papel nº0 para cupcake, forneável, embalagem com 100 unidades	1250	15	R\$ 13,99	R\$ 17.487,50
17	Jarra de plástico polipropileno, com tampa, graduada, com capacidade de 4 l.	60	10	R\$ 21,72	R\$ 1.303,20
18	Leiteira em alumínio, com tampa e alça, capacidade 2,6 litros	55	5	R\$ 65,93	R\$ 3.626,15

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

19	Paneta de pressão industrial de 22 litros, com fechamento externo para uso profissional, confeccionado em alumínio com polimento de alto brilho. Compatível para fornecer pressão de trabalho de 80KPA. Acompanha grelha de alumínio para manter os alimentos fora do contato direto com o fundo da panela, alças confeccionadas em baquelite resistente ao calor com design anatômico, com borrachas de vedação e válvulas que garantam uma perfeita vedação, mesmo quando submetidas a altas temperaturas. Com janela de segurança e sistema 8 travas. Medindo aproximadamente 26 cm de altura, 33 cm de diâmetro e 4,6 cm de espessura. Capacidade 22 litros, certificada pelo Inmetro. Garantia de 1 ano.	65	10	R\$ 567,90	R\$ 36.913,50
20	Paneta de tamanho industrial, com aproximadamente 56 cm de diâmetro 16 cm de altura, feita em alumínio fundido fosco	60	5	R\$ 902,91	R\$ 54.174,60
21	Papel manteiga, anti aderente para cozinhar, rolo com 30cm x 3m.	750	120	R\$ 5,81	R\$ 4.357,50
22	Peneira em polipropileno, com tela em poliéster, diâmetro 19cm.	60	5	R\$ 8,67	R\$ 520,20
23	Prato para refeição em aço inox, redondo, fundo, diâmetro de 22 a 24 cm, acabamento sem rebarbas, seguro ao toque, próprio para contato com alimentos.	5150	150	R\$ 11,27	R\$ 58.040,50
24	Socador de feijão em polietileno branco, com no mínimo 60 cm de comprimento.	30	5	R\$ 110,25	R\$ 3.307,50
25	Tábua para corte, cor branca, com alça, dimensões: 28cmx19cmx7mm.	115	15	R\$ 70,05	R\$ 8.055,75
26	Espátula de silicone para cozinha. Material: silicone e plástico. Antiaderente, cabo em plástico. Não danifica panelas antiaderentes ou de metal, segura, durável, inodora, higiênica, fácil manuseio, produto para uso doméstico. Comprimento: 25,2cm e Largura: 5,0cm	45	7	R\$ 15,97	R\$ 718,65
27	Colher em inox, grande, própria para servir, tamanho aproximado de 35cm.	80	10	R\$ 20,97	R\$ 1.677,60
28	Botijão térmico, com tripé e alças retráteis, com capacidade de 12 litros, alça que confira grande facilidade para transportar o produto, torneira de plástico com travamento e destravamento para retirada do líquido, indicado para líquidos quentes ou frios, cor a definir por ocasião da entrega.	10	3	R\$ 132,13	R\$ 1.321,30
29	Faca para cortar pão, em aço inox e cabo em madeira, tamanho aproximado de 28cm comprimento.	115	4	R\$ 6,71	R\$ 771,65
30	Faca de mesa com fio serrilhado, com aproximadamente 205mm de comprimento, talher obtido em uma única peça, sem emendas e com acabamento em aço inox com brilho.	2150	50	R\$ 2,64	R\$ 5.676,00
31	Garfo de mesa com aproximadamente 178 mm de comprimento, talher obtido em uma única peça, sem emendas e com acabamento em aço inox com brilho.	2150	50	R\$ 2,56	R\$ 5.504,00
32	Bacia multiuso redonda em aço inoxidável grande, tamanhos aproximados: Diâmetro de 57 cm x Altura 18 cm. Capacidade de 25 litros.	125	10	R\$ 94,36	R\$ 11.795,00
33	Bacia multiuso redonda em aço inoxidável grande, tamanhos aproximados: Diâmetro de 36 cm x Altura 9,5 cm. Capacidade de 09 litros.	125	10	R\$ 36,26	R\$ 4.532,50
34	Paneta em alumínio fundido (no mínimo 5mm), polido, com alça inteira e tampa em alumínio leve. Medindo aproximadamente 50cm de diâmetro e 30cm de altura e capacidade de 40 litros.	60	6	R\$ 341,67	R\$ 20.500,20
35	Paneta de alumínio, modelo caçarola, linha hotel, com medidas aproximadas de: altura 55 cm; Espessura do alumínio: até 3mm. Com capacidade de 57 litros, com alças resistentes.	60	6	R\$ 531,26	R\$ 31.875,60
36	Conjunto de potes para mantimentos, com 05 peças, 05 tamanhos, formato redondo ou quadrado.	150	10	R\$ 35,33	R\$ 5.299,50
37	Paneta grande de alumínio batido fundido n 46, capacidade de 25 l com tampa em alumínio fino, medida 17 cm altura e 46 cm diâmetro, com alças laterais reforçadas em conjunto com a panela, de alumínio batido	40	2	R\$ 314,41	R\$ 12.576,40
38	Paneta grande de alumínio fundido n 50, capacidade de 30 l com tampa em alumínio fino, medida 18 cm altura e 50 cm diâmetro, com alças laterais reforçadas em conjunto com a panela, de alumínio batido	40	2	R\$ 309,65	R\$ 12.386,00
39	Colher de sobremesa, comprimento aproximado de 153mm, talher obtido em uma única peça, sem emendas e com acabamento em aço inox em brilho	5000	200	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
40	Tigela redonda tipo cumbuca, confeccionada em aço 100% inoxidável, com capacidade de 500 ml. Produto resistente, higiênico, atóxico e de fácil limpeza, ideal para uso em escolas, refeitórios e ambientes institucionais.	5000	100	R\$ 5,41	R\$ 27.050,00
41	Colher de Sopa em aço inoxidável, comprimento total entre 19 cm e 21 cm; espessura mínima de 1,2 mm a 1,5 mm.	1500	20	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
42	Cortador Picador de legumes Industrial Profissional, médio, tripé de mesa, em alumínio fundido, facas em Aço Inox, Colunas em Tubo de Aço 5/8, faca em Aço Inox, 37 cm x 28 cm	25	2	R\$ 91,00	R\$ 2.275,00

As quantidades máximas e mínimas a serem adquiridas constam na tabela acima.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Após elaboração do Estudo Técnico Preliminar em anexo, concluímos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado, bem como que há planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação.

Declaramos que a contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Santo Augusto/RS para o ano de 2026 visto que o mesmo não foi publicado. Contudo, há previsão orçamentária para sua viabilização.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO PODER EXECUTIVO

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

O Poder Público Municipal tem o dever de garantir o fornecimento de alimentação adequada, balanceada e nutricionalmente equilibrada aos públicos atendidos pelas diversas Secretarias Municipais. Nesse contexto, considerando tratar-se de um serviço essencial de interesse coletivo, a aquisição dos itens de copa e cozinha constitui etapa fundamental para a efetivação dessa política pública, restando à equipe de servidores designada para essa finalidade a responsabilidade pelo preparo e distribuição das refeições.

IV - Requisitos da contratação;

No ato da entrega, os itens deverão ser apresentados já descarregados, no endereço informado pela secretaria demandante no momento da solicitação, facilitando o processo de conferência por parte da equipe responsável. O item apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade e /ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas pela equipe responsável não será recebido pelo contratante.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

5.1 Os itens serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, devendo ser fornecidos, descarregados, mediante o recebimento da Ordem de Compra. A contratada deverá realizar a entrega e o descarregamento do(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano, na(s) data(s) e no(s) horário(s) constantes da Ordem de Compra.

a) Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, seguros, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município;

b) As Ordens de Compra serão encaminhadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da(s) data(s) prevista(s) para a entrega, ao endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos;

c) Não será admitida a entrega fora dos horários e em quantidade maior ou menor do que o solicitado.

5.2 Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Proposta Financeira da contratada, em perfeitas condições de consumo, sem avarias, amassados ou quaisquer danos que comprometam sua integridade, devidamente acondicionados em embalagens próprias, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento.

a) As embalagens deverão conter, quando aplicável, informações como marca, modelo, código de barras, referência, fabricante, data de fabricação, número do lote e prazo de validade, atendendo à legislação vigente, especialmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas aplicáveis que estabeleçam padrões de qualidade para os produtos, no que couber;

b) Além disso, os produtos deverão observar as disposições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

O objeto será recebido provisoriamente por ocasião da entrega e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através de ateste no documento fiscal pelo (s) fiscal (is), ratificada pela Secretária da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

Os seguintes servidores ficarão responsáveis pela fiscalização dos contratos, bem como dos serviços oriundos dessa contratação.

SME

Gestor: Eliane Teresinha Paier

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Sabrina Taline Santor/Eliane Angelita Rodrigues da Silva

Fiscal Técnica: Samara de Fatima Saggin

SEHAS

Gestor: Marcia Terezinha Fucilini

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Luisa Bandeira Bitencort/Maria Isabel Fucilini Lorenzon

VII - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado, mediante entrega da totalidade dos itens constantes em ordem de compra, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) fiscal (is) e ratificado pelo Secretário (a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade.

No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações. Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Os itens solicitados encontram-se disponíveis por meio de diversos fornecedores, incluindo fabricantes e comerciantes. Contudo, durante a pesquisa de preços, não foram encontradas cotações compatíveis com as especificações dos itens nos portais Licitacon e PNCP. Dessa forma, para garantir a obtenção de parâmetros de preços suficientes e condizentes com o objeto de contratação, foram realizadas consultas em outros sites especializados e de fornecedores do ramo, cujos valores serviram de base para a elaboração da presente solicitação.

Item	Descrição do Objeto	Missionária	Refriso	Sites Diversos	Sites Diversos	Licitacon/PNCP 1	Licitacon/PNCP 2	Licitacon/PNCP 3	Média
1	Assadeira retangular, confeccionada em aço inox 304, nas seguintes dimensões: interna: 555 x 670 x 30 mm, externa: 580 x 695 x 30mm	R\$ 160,00	R\$ 85,50	R\$ 142,31					R\$ 129,27
2	Bacia canelada de plástico em polipropileno com capacidade 34 litros.	R\$ 90,00				R\$ 13,78	R\$ 35,13		R\$ 46,30
3	Bandeja confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor branca, tipo açougue, capacidade de 12 litros, medidas aproximadas de 53,2 cm x 37,3 cm, 8,6 cm.	R\$ 75,00				R\$ 49,50	R\$ 12,79		R\$ 45,76
4	Caixa organizadora com capacidade de 130 litros, confeccionada em polipropileno, com tampa, empilhável, na cor branca, com as seguintes dimensões externas: 41 cm altura x 56 cm largura x 78 cm comprimento.	R\$ 280,00		R\$ 237,48	R\$ 174,89				R\$ 230,79
5	Caixa térmica tipo hot box com fecho de aço inoxidável e anel de vedação. Produzida em polietileno de alto impacto. Na cor azul. Ideal para ser empilhada seguramente. Adequada para armazenagem de cubas em inox, podendo comportar um cuba individual, duas ou três cubas simultâneas, com as seguintes características: 01 cuba inox medindo 530mmx325mm e 20mm de profundidade máxima (capacidade de 4,5 até 30l); ou 2 cubas em inox medindo 325mmx265mm e 20mm de profundidade máxima (capacidade de 2 à 14,5l); ou 3 cubas em inox de 325mmx176mm e 20mm de profundidade máxima (capacidade de 1,5l a 9l). Peso sem a cuba: 9,6kg. Garantia de 1 ano					R\$ 1.020,00	R\$ 1.810,00	R\$ 1.810,00	R\$ 1.546,67
6	Caneca ou xícara em aço inox, com capacidade de 250 ml, com alça anatômica, sem rebarbas, com borda					R\$ 4,80	R\$ 10,35	R\$ 5,20	R\$ 6,78

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

	superior arredondada, segura ao toque. Próprio para contato com alimentos.							
7	Concha em alumínio, capacidade de 1,05l.	R\$ 20,00			R\$ 22,74	R\$ 12,00		R\$ 18,25
8	Cortador e fatiador mandolin, com ajuste de espessura, de boa qualidade. Com lâmina em aço inox e corpo em abs. Dimensões aproximadas: 12cm x 13 cm x 38cm.	R\$ 80,00			R\$ 97,19	R\$ 110,00		R\$ 95,73
9	Cuba em inox com capacidade aproximada de 09 litros. Com medida externa de 325mm x 176mm, interna de 300mm x 151mm, e profundidade de 200mm.	R\$ 183,00	R\$ 42,37	R\$ 74,96				R\$ 100,11
10	Cuba em inox com capacidade aproximada de 14,5 litros. Com medida externa de 325mm x 265mm, interna de 300mm x 240 mm, e profundidade de 200mm.	R\$ 210,00	R\$ 117,90	R\$ 90,00				R\$ 139,30
11	Cuba em inox com capacidade aproximada de 22,5 litros. Com medida externa de 530mm x 325mm, interna de 505mm x 300mm, e profundidade de 150mm.	R\$ 220,00	R\$ 233,02	R\$ 161,50				R\$ 204,84
12	Cuba em inox com capacidade aproximada de 30 litros. Com medida externa de 530mm x 325mm, interna de 505 mm x 300mm, e profundidade de 200mm.	R\$ 330,00	R\$ 174,00	R\$ 236,07				R\$ 246,69
13	Cumbuca com capacidade de 500ml, desenvolvida em PP (polipropileno), possuindo aproximadamente 13,7cm de diâmetro e 13,7 cm de altura, sendo de forma redonda, podendo também ser levada ao micro-ondas.				R\$ 5,50	R\$ 4,02	R\$ 5,37	R\$ 4,96
14	Escorredor de massas, exclusivamente em aço inoxidável, medindo aproximadamente 28 cm de diâmetro	R\$ 80,00			R\$ 25,00	R\$ 60,99		R\$ 55,33
15	Faca em aço inox, lâmina de 8 polegadas e cabo em aço inox. Dimensões aproximadas: comp. 33,9 cm, larg. 4,3 cm, alt. 2 cm.	R\$ 110,00			R\$ 40,90	R\$ 30,88		R\$ 60,59
16	Forma de papel nº0 para cupcake, fornecível, embalagem com 100 unidades				R\$ 28,92	R\$ 8,85	R\$ 4,20	R\$ 13,99
17	Jarra de plástico polipropileno, com tampa, graduada, com capacidade de 4 l.	R\$ 39,00			R\$ 11,15	R\$ 15,00		R\$ 21,72
18	Leiteira em alumínio, com tampa e alça, capacidade 2,6 litros	R\$ 75,00			R\$ 32,90	R\$ 89,90		R\$ 65,93
19	Panela de pressão industrial de 22 litros, com fechamento externo para uso profissional, confeccionado em alumínio com polimento de alto brilho. Compatível para fornecer pressão de trabalho de 80KPA. Acompanha grelha de alumínio para manter os alimentos fora do contato direto com o fundo da panela, alças confeccionadas em baquelite resistente ao calor com design anatômico, com borrachas de vedação e válvulas que garantam uma perfeita vedação, mesmo quando submetidas a altas temperaturas. Com janela de segurança e sistema 8 travas. Medindo aproximadamente 26 cm de altura, 33 cm de diâmetro e 4,6 cm de espessura. Capacidade 22 litros, certificada pelo Inmetro. Garantia de 1 ano.	R\$ 690,00			R\$ 493,77	R\$ 519,94		R\$ 567,90
20	Panela de tamanho industrial, com aproximadamente 56 cm de diâmetro 16 cm de altura, feita em alumínio fundido fosco	R\$ 1.150,00	R\$ 479,73	R\$ 1.079,00				R\$ 902,91

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

21	Papel manteiga, anti aderente para cozinhar, rolo com 30cm x 3m.				R\$ 3,22	R\$ 8,20	R\$ 6,00	R\$ 5,81
22	Peneira em polipropileno, com tela em poliéster, diâmetro 19cm.				R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 7,00	R\$ 8,67
23	Prato para refeição em aço inox, redondo, fundo, diâmetro de 22 a 24 cm, acabamento sem rebarbas, seguro ao toque, próprio para contato com alimentos.				R\$ 6,30	R\$ 17,50	R\$ 10,00	R\$ 11,27
24	Socador de feijão em polietileno branco, com no mínimo 60 cm de comprimento.	R\$ 60,00			R\$ 126,00	R\$ 144,75		R\$ 110,25
25	Tábua para corte, cor branca, com alça, dimensões: 28cmx19cmx7mm.	R\$ 120,00			R\$ 55,15	R\$ 35,00		R\$ 70,05
26	Espátula de silicone para cozinha. Material: silicone e plástico. Antiaderente, cabo em plástico. Não danifica panelas antiaderentes ou de metal, segura, durável, inodora, higiênica, fácil manuseio, produto para uso doméstico. Comprimento: 25,2cm e Largura: 5,0cm				R\$ 18,85	R\$ 19,99	R\$ 9,08	R\$ 15,97
27	Colher em inox, grande, própria para servir, tamanho aproximado de 35cm.				R\$ 16,00	R\$ 27,40	R\$ 19,50	R\$ 20,97
28	Botijão térmico, com tripé e alças retráteis, com capacidade de 12 litros, alça que confira grande facilidade para transportar o produto, torneira de plástico com travamento e destravamento para retirada do líquido, indicado para líquidos quentes ou frios, cor a definir por ocasião da entrega.				R\$ 173,00	R\$ 106,50	R\$ 116,90	R\$ 132,13
29	Faca para cortar pão, em aço inox e cabo em madeira, tamanho aproximado de 28cm comprimento.				R\$ 6,50	R\$ 5,94	R\$ 7,69	R\$ 6,71
30	Faca de mesa com fio serrilhado, com aproximadamente 205mm de comprimento, talher obtido em uma única peça, sem emendas e com acabamento em aço inox com brilho.				R\$ 2,05	R\$ 4,50	R\$ 1,36	R\$ 2,64
31	Garfo de mesa com aproximadamente 178 mm de comprimento, talher obtido em uma única peça, sem emendas e com acabamento em aço inox com brilho.				R\$ 2,53	R\$ 3,90	R\$ 1,26	R\$ 2,56
32	Bacia multiuso redonda em aço inoxidável grande, tamanhos aproximados: Diâmetro de 57 cm x Altura 18 cm. Capacidade de 25 litros.				R\$ 109,00	R\$ 103,50	R\$ 70,59	R\$ 94,36
33	Bacia multiuso redonda em aço inoxidável grande, tamanhos aproximados: Diâmetro de 36 cm x Altura 9,5 cm. Capacidade de 09 litros.				R\$ 25,67	R\$ 15,60	R\$ 67,50	R\$ 36,26
34	Panela em alumínio fundido (no mínimo 5mm), polido, com alça inteiriça e tampa em alumínio leve. Medindo aproximadamente 50cm de diâmetro e 30cm de altura e capacidade de 40 litros.				R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 325,00	R\$ 341,67
35	Panela de alumínio, modelo caçarola, linha hotel, com medidas aproximadas de: altura 55 cm; Espessura do alumínio: até 3mm. Com capacidade de 57 litros, com alças resistentes.		R\$ 470,90	R\$ 472,97	R\$ 649,90			R\$ 531,26
36	Conjunto de potes para mantimentos, com 05 peças, 05 tamanhos, formato redondo ou quadrado.				R\$ 26,00	R\$ 42,00	R\$ 37,99	R\$ 35,33
37	Panela grande de alumínio batido fundido n 46, capacidade de 25 l com tampa em alumínio fino, medida 17 cm altura e 46 cm diâmetro, com alças laterais reforçadas em conjunto com a panela, de alumínio batido				R\$ 360,33	R\$ 128,90	R\$ 454,00	R\$ 314,41

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

38	Panela grande de alumínio fundido n 50, capacidade de 30 l com tampa em alumínio fino, medida 18 cm altura e 50 cm diâmetro, com alças laterais reforçadas em conjunto com a panela, de alumínio batido					R\$ 379,99	R\$ 200,97	R\$ 348,00	R\$ 309,65
39	Colher de sobremesa, comprimento aproximado de 153mm, talher obtido em uma única peça, sem emendas e com acabamento em aço inox em brilho					R\$ 2,14	R\$ 1,20	R\$ 1,09	R\$ 1,48
40	Tigela redonda tipo cumbuca, confeccionada em aço 100% inoxidável, com capacidade de 500 ml. Produto resistente, higiênico, atóxico e de fácil limpeza, ideal para uso em escolas, refeitórios e ambientes institucionais.					R\$ 5,50	R\$ 5,99	R\$ 4,75	R\$ 5,41
41	Colher de Sopa em aço inoxidável, comprimento total entre 19 cm e 21 cm; espessura mínima de 1,2 mm a 1,5 mm.					R\$ 1,40	R\$ 3,10	R\$ 2,70	R\$ 2,40
42	Cortador Picador de legumes Industrial Profissional, médio, tripé de mesa, em alumínio fundido, facas em Aço Inox, Colunas em Tubo de Aço 5/8, faca em Aço Inox, 37 cm x 28 cm					R\$ 66,32	R\$ 147,89	R\$ 58,79	R\$ 91,00

Os orçamentos e os respectivos dados dos fornecedores encontram-se em anexo.

Santo Augusto-RS, 04 de agosto de 2026.

Sabrina Santor

Sabrina Taline Santor
Oficial Administrativo

Elaine Teresinha Paier

Elaine Teresinha Paier
Secretária Municipal de Educação